



## MUNICÍPIO DE CURITIBA



### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O S E R V I Ç O D E A C O L H I M E N T O INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS

#### **JUSTIFICATIVA:**

Com a finalidade de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, a Lei Orgânica da Assistência social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93 dispõe sobre a organização da assistência social, e prevê através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, garantir o atendimento às necessidades básicas também da pessoa idosa.

Para a oferta de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas, o Município não dispõe de espaços próprios que atendam a demanda, executando o serviço em parceria com Organizações da Sociedade Civil.

O referido serviço prevê oferta de atendimento integral, que garanta a segurança e dignidade das pessoas idosas atendidas, o respeito aos costumes, às tradições, e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, das pessoas idosas, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência, em situação de risco pessoal e social com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Em Curitiba, como em todo o País, o aumento da população idosa também é crescente e o desenvolvimento da Política Pública de atendimento a esta população aponta a necessidade crescente de cuidar do idoso, o que muitas vezes resulta em acolhimento institucional.

A Fundação de Ação Social tem atualmente 269 vagas/metras de acolhimento institucional mantida através de parcerias com quatro Organizações da Sociedade Civil, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI.

Das vagas ofertadas, um total de 85, para o sexo masculino, estavam abrangidas na Parceria nº5267/2017, celebrada com a OSC Socorro aos



## MUNICÍPIO DE CURITIBA



Necessitados, a qual alcançou a prazo máximo de vigência em 26/09/2021, conforme IN nº 61/2011 do TCE/PR.

Oportuno salientar, que a FAS instaurou o processo eletrônico nº 01-090269/2021, em 01/07/2021 para a realização de Chamamento Público, visando a seleção de Plano de Trabalho para o atendimento dessas 85 (oitenta e cinco) vagas. Ocorre que, o chamamento não foi concluído até a presente data, estando na fase de seleção (primeira fase) e, portanto, demandará ainda algum tempo para sua conclusão, em vista dos prazos legais (Chamamento Público nº 03/2021).

Não é demasiado apontar que apenas a OSC Recanto Tarumã apresentou Plano de Trabalho na fase de seleção do citado certame.

Diante disso, para não haver a paralisação do serviço, faz-se necessário a realização de dispensa de Chamamento Público por urgência, sendo que esta parceria poderá ser rescindida assim ocorrer a homologação e a celebração da parceria oriunda do Chamamento Público nº 03/2021.

Neste aspecto, o art.º 20, inciso I do Decreto Municipal n.º 1067/2016 – PMC, admite a dispensa de Chamamento Público *“no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias”*.

Os idosos atualmente encontram-se acolhidos na OSC Socorro aos Necessitados, a qual possui experiência e reconhecida qualidade na prestação de serviço de acolhimento institucional. Ademais, formaram vínculos de afetividade e tem suas necessidades básicas atendidas, assim como recebem os cuidados específicos e contínuos, por meio das ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional da referida instituição e em articulação com os demais serviços das políticas setoriais. Portanto, em virtude da transitoriedade da parceria por urgência e para evitar mudanças em curso espaço de tempo para público vulnerável, entende-se como vantajoso que os idosos continuem acolhidos nessa instituição.

Consultada a OSC, essa manifestou concordância com a celebração de parceria por urgência.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA



No tocante aos valores, ficou avençado que o valor a ser praticado será o mesmo da Parceria anterior (Termo de Colaboração nº5267/2017) e do Chamamento Público em curso.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da urgente da tramitação do processo, para evitar à descontinuidade do serviço de acolhimento institucional a pessoa idosa sem vínculos e ou possibilidade de retorno a convivência familiar e comunitária.

Cabe ressaltar, que durante a vigência do termo emergencial, a FAS envidará todos os esforços para a finalização do Chamamento Público nº 03/2021 para formalização da parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos no menor tempo possível.

FABIANO  
FERREIRA  
VILARUEL:018705  
07916

Digitally signed by FABIANO  
FERREIRA VILARUEL:01870507916  
DN: cn=FABIANO FERREIRA  
VILARUEL:01870507916, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=fvilaruel@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2021.10.07 11:55:18 -03'00'

Fabiano Ferreira Vilaruel  
Presidente da Fundação de Ação Social